



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
20/04/2005

Proposição
Projeto de Lei n.º 4.776/2005

Autor
Dep. Maria Helena

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 46 do Projeto de Lei 4.776, de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“§ 7º Verificada a ocorrência de dano ecológico irreversível, o poder concedente deverá proceder à imissão provisória na área concedida.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4.776/2005 visa regulamentar o uso e a conservação de florestas da dominialidade pública, por meio de instrumentos, tais como a criação de unidades de conservação e a concessão de florestas públicas para exploração, garantindo, com isso, o uso eficiente e sustentável das florestas e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Neste contexto, apresentamos a presente emenda com o fim de autorizar o poder concedente a proceder à imissão provisória na posse quando verificada a ocorrência de dano ecológico irreversível, em razão do contrato de concessão florestal, a fim de afastar o dano e recuperar a área agredida.

Assim, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, acreditamos que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

Dep. MARIA HELENA
PPS/RR